ECONOMIA 2

CNM critica a extinção de municípios

| ENTIDADE DISCORDA DE QUE TRANSFERÊNCIA DE REPASSES OBRIGATÓRIOS NÃO SEJA CONSIDERADO ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

■ FOLHAPRESS

A proposta do governo Jair Bolsonaro de extinguir municípios com menos de 5.000 habitantes que tenham arrecadação própria menor que 10% da receita total foi criticada por entidades que representam os prefeitos.

O presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Glademir Aroldi, afirmou que o governo se equivoca ao afirmar que os recursos repassados aos municípios como parte da arrecadação de Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industriais (IPI), por exemplo, não são receitas próprias.

"Transferência obrigatória constitucional não é arrecadação própria? A competência de arrecadação é da União, mas a Constituição diz que parte [do recurso] é do município. Os municípios produzem, e quem arrecada nas costas deles são os estados e a União", afirma.

Segundo Aroldi, se for computada como arrecadação própria apenas as receitas com IPTU, ITBI e ISS, praticamente nenhum município com até 5.000 habitantes poderá continuar existindo.

"A Constituição deu a competência da arrecadação de impostos urbanos aos municípios, mas a maioria tem pequena área urbana. Os municípios não têm espaço para aumentar a arrecadação desses três tributos. Então vamos fechar todas as propriedades rurais e vai todo mundo viver nas capitais", diz o presidente da CNM.

O presidente da Associação Brasileira dos Municípios (ABM) e prefeito de São Leopoldo (RS), Ary Vanazzi, afirma que a fusão de municípios não deve passar no Congresso.

"Essa questão de incorporação de municípios é um bode na sala, isso não se sustenta politicamente nem tecnicamente. Principalmente num ano eleitoral", afirma.

Vanazzi também criticou outra proposta do pacote entregue por Bolsonaro ontem ao Congresso, que impede o Tesouro Nacional de atuar como avalista de operações de crédito a estados e municípios. A União só dará, a partir de 2026, garantias a empréstimos contratados junto a organismos internacionais.

De acordo com o presidente da ABM, a maioria das prefeituras tem hoje capacidade para aumentar seu endividamento. "Isso vai limitar os municípios de fazer investimento", disse o prefeito.

CNM/DIVULGAÇÃO

Aroldi: "Vamos fechar todas as propriedades rurais e vai todo mundo viver nas capitais"

DMAE | PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - PREGÃO PRESENCIAL "MENOR PREÇO GLOBAL"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 136/2019**, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"** do tipo **"Menor Preço Global"**, **dia 20 de novembro de 2019 às 14:00 horas**, no Auditório de Licitações do **DMAE**, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a Contratação **exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas** para o fornecimento e aplicação de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de fibra de vidro, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas. Uberlândia (MG), 04 de novembro de 2019. **Paulo Sérgio Ferreira** - Diretor Geral do DMAE

DMAE | PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 - PREGÃO PRESENCIAL "MENOR PREÇO ITEM"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 135/2019**, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"** do tipo **"Menor Preço Item"**, **dia 20 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, no Auditório de Licitações do **DMAE**, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a Contratação **exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas** para fornecimento de **cascalhos** para uso nas manutenções de rede de drenagem e para manutenção de rede de água nos reaterros de valas escavadas, em atendimento às Diretorias de Drenagem Pluvial e Técnica, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas. Uberlândia (MG), 04 de novembro de 2019. **Paulo Sérgio Ferreira** - Diretor Geral do DMAE

DMAE | PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA "MENOR PREÇO"" LOTE"

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - **DMAE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 137/2019**, na modalidade **"Concorrência Pública"** do tipo **"Menor Preço Lote"**, dia **10 de dezembro de 2019, às 09:00 h**, na Sala de Licitação da Diretoria de Suprimentos, à av. Rondon Pacheco nº 6.400, Tibery, Uberlândia - MG. O Processo Licitatório visa à contratação de empresa especializada para **usinagem, fornecimento e aplicação de massa asfáltica (CBUQ) faixa "C", na quantidade de 80.000 m² (Oitenta mil metros quadrados) com altura de capa igual a 4 cm,** segundo norma DNIT 031/2006-ES e suas complementares nos bairros de Uberlândia e seus Distritos, durante o ano de 2020, em atendimento às Diretorias Técnica e Drenagem Pluvial, tendo **visita técnica facultativa** a ser agendada previamente pelos telefones (34) 3233-4680 ou 3233-4712. O Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R$0,26 (vinte e seis centavos) a folha no horário **09:00 às 16:00 horas** de segunda à sexta na Diretoria de Suprimentos ou via internet pelo endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br. Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2019. Paulo Sérgio Ferreira - **Diretor Geral-DMAE**

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 774/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO através da **DIRETORIA DE COMPRAS** - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 04/12/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Uberlândia, MG 04 de novembro de 2019.IRACEMA BARBOSA MARQUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 488/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da **DIRETORIA DE COMPRAS** - Realizará Chamada Pública com vista ao credenciamento das empresas especializadas interessadas em prestar serviços de procedimentos diagnósticos por endoscopia, com e sem sedação, com e sem biópsia, sendo estes: Grupo: 02 - Procedimentos Finalidade Diagnóstica; Subgrupo: 02.09 - Diagnóstico por endoscopia; Forma de Organização: 02.09.01 - Aparelho digestivo e Grupo: 04- Procedimentos Cirúrgico; Subgrupo: 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal; Forma de Organização: 04.07.01 - Esôfago, estômago e duodeno; Cirurgia 04.07.02 - Intestinos, reto e anus, todos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS para assistências às unidades de saúde da rede municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.O Edital encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Av. Ubiratan Honório de Castro, 826, bairro Santa Mônica, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no sitio do Município www.uberlandia.mg.gov.br. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada nesta cidade na Av. Ubiratan Honório de Castro, 826, bairro Santa Mônica, telefone 0xx 34-3239-2488, até o dia 11/12/2019, às 13:00 horas, ocasião em que ocorrerá a sessão pública. Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2019.GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO.Secretário Municipal de Saúde

---

A Callink Serviços de Call Center Ltda, sociedade com sede em Uberlândia-MG., à Av. João Naves de Ávila, nº. 1331, sala 305, Bairro Tibery, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.331.318/0001-67, vem solicitar ao(à) colaborador(a) KELLEN DANGONI CASSIMIRO portador(a) da CTPS 003371704/ S.: 0050 - 02/06/2016, que compareça ao SESMT Callink na Rua Niterói nª 1771 - Bairro Tibery, no prazo de 48 horas para retomada de suas atividades profissionais ou apresentação de justificativa legal. Documento de recurso junto ao INSS não será considerado como justificativa para ausência.

A empresa CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA, solicita o comparecimento do(a) colaborador MATEUS SEVERINO CORTES CTPS: 001164472 / 0050 data em 25/11/2015 à empresa no prazo de 48 horas para retomada de suas atividades profissionais, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 5 DE DEZEMBRO DE 2019 - PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - O Presidente do Conselho de Administração do Hospital Santa Genoveva Ltda., nos termos da lei e do contrato social convoca os senhores sócios para reunirem-se na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede do Hospital, sito à Av. Vasconcelos Costa, nº 962, bairro Martins, na cidade de Uberlândia-MG, no dia 5 de dezembro de 2019, em primeira chamada às 19h (dezenove horas) e segunda chamada às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Orçamento para 2020; (ii) Fixação dos valores relativos ao pró-labore dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria Clínica e jetons de presença dos conselheiros. Uberlândia-MG, 4 de novembro de 2019. **DR. JOÃO BATISTA ALEXANDRE FERREIRA -** Presidente do Conselho de Administração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG

Avenida Cesário Alvim, 356, Centro
Tel. (34) 3217-2559
Patrícia Testa Pereira
Registradora Substituta
Geraldo de Oliveira Miranda Filho
Registrador Substituto

Márcio Ribeiro Pereira
Registrador
Denise Testa Pereira
Registradora Substituta

Joelia da Silva Ribeiro
Escrevente
Daniele Amstaldem de Oliveira
Escrevente
Luana Resende Rodrigues Ferreira
Escrevente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENISE TESTA PEREIRA, substituta legal do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de intimação dos devedores fiduciantes, solicitada pela credora fiduciária Cooperativa de Crédito de Produtores Rurais e de Livre Admissão do Triângulo Ltda- SICOOB CREDITRIL, com sede em Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.669.227/0001-01, o qual foi protocolado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 563103, em 13/09/2019, e em atendimento ao Provimento 260/CGJ/2013, INTIMA-SE por edital os devedores fiduciantes **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FRANCO**, brasileiro, produtor rural, CI M-261.681-SSP/MG, **CPF 161.043.156-15**, e **MARILDA BORGES FRANCO,** brasileira, produtora agropecuária, CI MG-19.577.720-PC/MG, **CPF 090.134.316-15,** residentes e domiciliados nesta cidade, a efetuar o pagamento dos valores pendentes, relativos ao Contrato de Empréstimo com Garantias, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e outras Avenças, registrado na matrícula nº. **85.389**, Livro nº. 2, Registro Geral, desta Serventia, no prazo legal de 15 (quinze dias), a contar da última publicação deste edital, a teor do exigido pela Lei nº. 9.514/97, art. 26, § 4º. Referido pagamento deverá ser efetuado preferencialmente ao credor, ou ainda, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis, na Avenida Cesário Alvim, nº. 356, Centro, Uberlândia/MG, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas. **Informo que o não pagamento tempestivo dos valores vencidos e vincendos acarretará o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.** Uberlândia/MG, 29/10/2019. A Substituta Legal. _____.

NOTIFICADO: ELZO ROBERTO CONFESSOR DE LIMA – CPF: 068.857.114-03

LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, 7º andar, sala 704, Centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.254/0001-10, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 31/10/2012, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 12 da QUADRA 05 do JARDIM PALMEIRAS III em UBERLANDIA/MG. Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos, 10/05/2019, 10/06/2019, 10/07/2019 e 10/08/2019. Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso1@ghfnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou compareça(m) na Av. Higienópolis, n° 70 sala 01, centro, Londrina/PR para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar.

UBERLANDIA/MG, 06 DE SETEMBRO DE 2019.
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA
Henrique Favoretto Oliveira CRA-PR 27221
E/OU Carlos Rafael Menegazo – OAB/PR 48.017

NOTIFICADO: RAFAEL CLEMENSON CONFESSOR DA SILVA – CPF: 063.507.774-41

LOTEADORA ASSAI S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 567, 7º andar, sala 704, Centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.267.254/0001-10, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue: Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 31/10/2012, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 12 da QUADRA 05 do JARDIM PALMEIRAS III em UBERLANDIA/MG.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos, 10/05/2019, 10/06/2019, 10/07/2019 e 10/08/2019. Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso1@ghfnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou compareça(m) na Av. Higienópolis, n° 70 sala 01, centro, Londrina/PR para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar.

UBERLANDIA/MG, 06 DE SETEMBRO DE 2019.
LOTEADORA ASSAI S/S LTDA
Henrique Favoretto Oliveira CRA-PR 27221
E/OU Carlos Rafael Menegazo – OAB/PR 48.017

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356,
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ADRIANA ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 07277186656, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 5.348,33, em 03/11/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 844441760432-8 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 159137, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Uberlândia, 04 de Novembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356,
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ANDRESSA DUARTE SILVA, CPF/CNPJ nº 12791874682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 2.748,86, em 31/10/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 878770388713-4 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 212623, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Uberlândia, 01 de Novembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356,
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ARLANNA KIMBERLY RODRIGUES SANTOS, CPF/CNPJ nº 12650425601, GUILHERME MATHEUS VIANA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 11188377620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 2.992,71, em 03/11/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855553575320-1 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 182085, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Uberlândia, 04 de Novembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356,
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ARTEMISIA MARIA DOS SANTOS FRANCO, CPF/CNPJ nº 09285836607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 6.713,89, em 30/10/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 855551387359-0 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 156906, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Uberlândia, 31 de Outubro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro

Cartório Uberlândia - 1° Ofício
Endereço: Avenida Cesário Alvim, 356,
Centro, Uberlândia, MG - 38400-096

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 13289692663, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1° Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 3.134,15, em 03/11/2019, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 878770357471-3 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 207334, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1° Ofício . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1° Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Uberlândia, 04 de Novembro de 2019
Márcio Ribeiro Pereira
Oficial de Registro